



CALDAS PREV

“Por um futuro melhor”

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 063/2019

DE 30 DE MAIO DE 2019.

*“Retifica a Portaria nº 058/2019 que retorna a servidora **APARECIDA GLÓRIA DA SILVA RABELO** a aposentadoria, e dá outras providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos de nº 5473068.02.2018.8.09.0024, publicada no DJU em 17/05/2019;

CONSIDERANDO que a servidora adquiriu em atividade o direito a percepção do sétimo quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificada a aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. **APARECIDA GLÓRIA DA SILVA RABELO**, CPF: 332.738.981-00, no cargo inicialmente aposentada, qual seja, o cargo de Professor P-III (40 Horas), observada a Portaria nº 009/2017, sendo que atualmente o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 4.094,86
Titularidade (20%)	R\$ 818,97
7 Quinquênios (70%)	R\$ 2.866,40
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 7.780,23

Art. 2º – A Aposentadoria se enquadra no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, sendo que o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º da EC 41/03.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas (CALDAS PREV), conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente retificando a Portaria nº 058/2019, retroagindo seus efeitos ao dia 17/05/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO CALDAS PREV, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019 (30/05/2019).

BAUHMAM DE ALENCAR SOBRINHO
Gestor do CALDAS PREV